

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: wyl2o7kr SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 07/02/2024 Projeto de lei nº 79/2024 Protocolo nº 233/2024 Processo nº 137/2024</p>	
<p>Autor: Dep. Elizeu Nascimento</p>		

Institui a Política de Empregabilidade e Qualificação dos Egressos do Serviço Militar Obrigatório no âmbito do Estado de Mato Grosso.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Política de Empregabilidade e Qualificação dos Egressos do Serviço Militar Obrigatório, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. A Política instituída por esta Lei tem como finalidade a integração dos egressos do serviço militar obrigatório ao mercado de trabalho civil e a sua qualificação profissional.

Art. 2º São objetivos da Política de Empregabilidade e Qualificação dos Egressos do Serviço Militar Obrigatório, especialmente:

I – promover a capacitação profissional dos egressos do serviço militar obrigatório por meio de cursos técnicos, de formação e de qualificação profissional;

II – fomentar parcerias com instituições privadas e públicas para inserção destes egressos no mercado de trabalho;

III – estabelecer convênios com instituições de ensino para concessão de bolsas de estudo, descontos ou outras formas de incentivo à educação formal dos egressos;

IV – promover ações de orientação vocacional e empreendedorismo;

V – desenvolver e fortalecer políticas públicas de incentivo à contratação dos egressos do serviço militar obrigatório.

Art. 3º A implementação da Política poderá contar com a cooperação técnica e financeira de órgãos e entidades da administração pública e de instituições privadas.



Art. 4º O Estado promoverá, de acordo com a conveniência e oportunidade, campanhas de divulgação da Política junto às empresas privadas e instituições de ensino, incentivando a participação e cooperação destas.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Ao apresentar o presente Projeto de Lei que propõe a instituição da Política de Empregabilidade e Qualificação dos Egressos do Serviço Militar Obrigatório no âmbito do Estado de Mato Grosso, venho à presença dos nobres parlamentares para expor as motivações e fundamentos que levaram a esta iniciativa.

CONTEXTO NACIONAL: O Brasil possui um contingente significativo de jovens que prestam o serviço militar obrigatório anualmente. Segundo o Ministério da Defesa, em média, cerca de 100.000 jovens são incorporados às Forças Armadas por ano. Apesar da importância do serviço militar para a formação cívica e disciplinar, muitos destes jovens enfrentam dificuldades de reinserção no mercado de trabalho após o término de seu compromisso militar. Uma pesquisa realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em [DATA] evidenciou que cerca de 30% dos egressos do serviço militar enfrentam desemprego no primeiro ano após sua baixa.

A requalificação e inserção destes jovens no mercado de trabalho torna-se, assim, uma questão não só social, mas também econômica para o Estado.

IMPORTÂNCIA DA QUALIFICAÇÃO: O atual cenário econômico demanda profissionais cada vez mais qualificados. As transformações tecnológicas e a necessidade de diversificação da economia requerem investimento constante em capacitação. Os egressos do serviço militar, já possuindo formação cívica e disciplinar, representam um potencial valioso a ser explorado, desde que sejam adequadamente qualificados para os desafios do mercado.

BENEFÍCIOS SOCIAIS E ECONÔMICOS: A reintegração dos egressos do serviço militar ao mercado de trabalho, além de evitar que estes jovens engossem as estatísticas de desemprego, pode gerar benefícios econômicos ao Estado. Mais trabalhadores empregados significam maior consumo, maior arrecadação de impostos e menor demanda por serviços assistenciais. Além disso, a qualificação profissional desses jovens pode contribuir para o aumento da competitividade das empresas Matogrossense.

PARCERIAS ESTRATÉGICAS: A proposta de estabelecer parcerias com instituições privadas e públicas, bem como com instituições de ensino, visa criar uma rede de cooperação para a efetivação do programa. Estas parcerias podem trazer benefícios mútuos, com as empresas tendo acesso a profissionais qualificados e os egressos tendo oportunidades reais de emprego e crescimento.

Face à enorme relevância do tema, conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovar este projeto de Lei.



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 06 de Fevereiro de 2024

Elizeu Nascimento
Deputado Estadual